



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 37/2025

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221 – Bloco A, Conj. 801, 901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann, nº 21, Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56 e Inscrição Municipal nº 7.718.411-4, neste ato representada pela senhora **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, portadora do RG nº 27.xxx.xxx-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 257.xxx.xxx-29, domiciliada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, Bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edifício Birmann, nº 21, Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2025, firmado em 17/02/2025, em decorrência do Credenciamento nº 01/2024, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido um acréscimo de aproximadamente 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) no valor total mensal estimado, o que corresponde a um aumento de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme previsto na Cláusula 10.2 do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo refere-se ao aumento de 04 funcionários ao quantitativo solicitado no edital, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos disponíveis para atendimento do presente Termo Aditivo são os previstos na dotação orçamentária, ficha 645 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Vale – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de novembro de 2025.

GIOVANA VIEIRA ALVES
Pluxee Benefícios Brasil S/A

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ANDRÉ CÉSAR SILVA LASSO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.xxx.xxx-06

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.xxx.xxx-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 (NOVO EDITAL)

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Pluxee Benefícios Brasil S/A

CONTRATO Nº 37/2025 (Termo aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para implantação de serviços de emissão, utilização e administração de cartão-alimentação com chip, destinados aos servidores municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 25 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.xxx.xxx-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Giovana Vieira Alves

Cargo: Diretora de Mercado Público

CPF: 257.xxx.xxx-29

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: André César Silva Lasso

Cargo: Agente Administrativo I

CPF: 387.xxx.xxx-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.xxx.xxx-89

Assinatura: _____